

Lei n.º 782/2022

PROJETO DE LEI Nº. 05/2022
 18 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 28/07/2022

 Civaldo Evangelista Fraga
 Presidente

 “Dispõe sobre piso salarial
 profissional aos Agentes
 Comunitários de Saúde do Município
 de Salgado e dá outras
 providências”.

O Prefeito do Município de Salgado, Estado de Sergipe, **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Salgado/SE, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) mensais, com espeque Emenda Constitucional nº 120/2022, a qual fora regulamentada pelas Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e 2.109/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos a partir do repasse do Piso pelo Governo Federal a fim de custear o pagamento, bem como os efeitos legais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado/SE, 18 de julho de 2022.



GIVANILDO DE SOUZA COSTA
 Prefeito do Município de Salgado/SE


 22/07/22